



RESOLUÇÃO Nº 1.277, DE 2025 - D.O. 05.06.2025 e DOEAL/MT 05.06.2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Gaúcha do Norte.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de Terra, Localizada No Município Gaúcha do Norte, denominada Fazenda São Carlos, com área total para Regularização de 619,3673 hectares (seiscentos e dezenove hectares, trinta e seis ares e setenta e três centiares), da matrícula nº 11.771, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob nº INTERMAT PRO-2022/11318, em nome de Ricardo José Schmidt Falcão.

§ Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I- a norte: divisa com a Fazenda São Cristóvão, posse de Ricardo José Schmidt Falcão, nos marcos EVS-M-0989 a EVS-M-0988;

II- a sul: divisa com a Fazenda Santo Antonio, posse de Ricardo José Schmidt Falcão, nos marcos EVS-M-1122 a EVS-M-1178;

III- a leste: divisa com a Fazenda Equus I - Parte 2, posse de José Adilson Carneiro Análio, matrícula nº 18.241, nos marcos EVS-M-0988, ATD-M-0078, ATD-M-0077 a EVS-M-1122;

IV- a oeste: divisa com a Gleba Curisevo, posse de Estado de Mato Grosso, matrícula nº 11.771, nos marcos EVS-M-1178, CZI-M-A300, CZI-M-A301, CZI-M-A302, CZI-M-A303, CZI-M-A304 a CZI-M-A243, e divisa com o Córrego Fundo, nos marcos CZI-M-A243, EVS-P-3679, EVS-P-3680 a EVS-M-0989.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de maio de 2025.

Dep. Max Russi - Presidente
Dep. Dr. João - 1º Secretário
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.